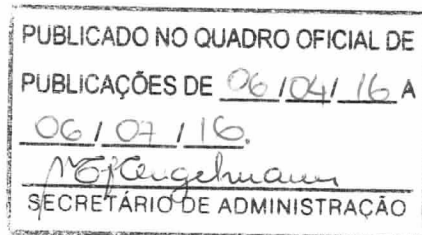




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.290/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016



“DISPÕE SOBRE A REMESSA POR MEIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

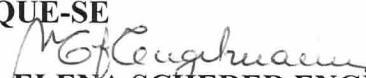
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remeter, por meio eletrônico, ofícios, editais, Projetos de Lei, Leis Municipais e demais documentos endereçados ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no *caput* do artigo 1º deverão conter obrigatoriamente a assinatura eletrônica do chefe do Poder Executivo Municipal ou do responsável pela Secretaria Municipal, quando for o caso, e deverão ser remetidos em arquivos que impossibilitem a sua alteração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE


MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”